



EXTRATOS

EXTRATO Nº 191/2019 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo Nº 005/2016-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2016/3659-TJ.

3. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

4. PARTÍCIPIES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ e a empresa ALICE DA SILVA DUQUE - ME.

5. OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, a partir de 29 de agosto de 2019, o Contrato Administrativo n.º 005/2016-FUNJEAM, celebrado em 14 de março de 2016 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e a empresa ALICE DA SILVA DUQUE - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição preparada, de forma contínua, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, destinadas aos participantes das sessões das Varas do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus/AM, vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual encontra amparo no artigo 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. RESCISÃO: A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo entre as partes, segundo o dispositivo retromencionado, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2016/03659-TJ.

Manaus, 18 de setembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

EXTRATO Nº 152/2019 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 002/2018-TJ

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/012529-TJ

3. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019.

4. PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

5. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **inserção da Seção Judiciária de Rondônia ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 002/2018-TJAM**, bem como a inclusão de atribuições na Cláusula Segunda – Das Atribuições dos Partícipes e a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência, passando a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto estabelecer cooperação técnica entre os participantes para viabilizar a tramitação de cartas precatórias oriundas das Seções Judiciárias do Amapá e de Rondônia e Subseções Judiciárias pelo sistema de Processo Digital – PROJUDI, pertencente ao TJAM.”

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.2. Compete ao TRF1, por intermédio da Justiça Federal no Amapá e em Rondônia:

a) O cadastro das cartas precatórias no sistema PROJUDI, responsabilizando-se pela documentação nele inserida;

b) Manter atualizados os endereços para intimações e citações;

c) Manter informações atualizadas do servidor (telefone e e-mail) que poderá ser contatado em caso de eventuais dúvidas.”

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer tipo de ônus ou penalidade.”

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Manaus, 16 de Julho de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

EXTRATO Nº 168/2019 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 041/2019-TJ

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/021206-TJ

3. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019

4. PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Ananás/AM.

5. OBJETO: Conjugação de esforços com vistas à manutenção das atividades do Poder Judiciário do Estado do Amapá, na Comarca de Ananás/AM, sem a incidência de ônus ao TJAM.

6. FUNDAMENTAÇÃO: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 74 da Constituição Política do Estado do Amapá e art. 10 do ADCT, do mesmo diploma legal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

8. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 09 de agosto de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

ERRATAS

ERRATA nº 022/2019 - DVCC/TJ

Referente ao 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 051/2015-FUNJEAM.

Data da Assinatura: 16/09/2019

Processo Administrativo: 2019/18154

Partes: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ** e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

Na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO**, item 4.1, onde se lê:

“4.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao valor mensal de R\$ 500.448,20 (Quinhentos mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 6.005.378,40 (Seis milhões, cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).”

Leia-se:

“4.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao valor mensal de R\$ 500.448,20 (Quinhentos mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 6.005.378,40 (Seis milhões, cinco mil, trezentos e setenta e oito reais